



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 29/06/2021 e os autos do processo nº 23419.000464/2021-42, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar definição das formas de ingresso aos cursos do IFRS, em caráter excepcional, válida exclusivamente para o Processo de Ingresso Discente 2022/1.

Parágrafo único: Esta resolução diz respeito ao Processo de Ingresso Discente nos Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio Integrado, Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio Integrado na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio Concomitante, Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio Subsequente e Cursos Superiores de Graduação.

Art. 2º O ingresso aos cursos do IFRS se dará das seguintes formas:

I - Cursos Superiores de Graduação, ingresso discente por meio da nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) para a totalidade de vagas, podendo utilizar o resultado obtido nos últimos cinco anos.

II - Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ingresso discente por meio da nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), para 50% das vagas, podendo-se utilizar resultado obtido nos últimos cinco anos, e ingresso discente por meio de realização de sorteio público, para 50% das vagas;

III - Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ingresso discente por meio de realização de sorteio público para a totalidade de vagas;

IV - Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, ingresso discente por meio de realização de sorteio público para a totalidade de vagas;

V - Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ingresso discente conforme previsto na Política de Ingresso Discente do IFRS, Resolução nº 046, de 21 de agosto de 2018.

VI – Para todos os cursos serão reservadas 80% das vagas para estudantes oriundos do ensino público.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JÚLIO XANDRO HECK
Presidente do Conselho Superior IFRS